

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08 / ABRIL / 2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08/04/2024

CONVOCADA DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA DESTA DATA

01 – Discussão única do Projeto de Lei nº 47/2024, da Prefeitura Municipal, autorizando o poder executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, com recurso federal, destinado a apoio financeiro para ações direcionadas ao setor cultural e para ações de enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município, bem como, com recurso estadual, as despesas referentes a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão do Município e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 47/2024

Autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, com recurso federal, destinado a apoio financeiro para ações direcionadas ao setor cultural e para ações de enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município, bem como, com recurso estadual, as despesas referentes a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$1.628.717,85 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao apoio financeiro para ações direcionadas ao setor cultural, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, com recurso federal, decorrente da aprovação da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.08.00 – Secretaria Municipal da Cultura

3.3.90.31 – 13.392.0227.2.242 - 05.100.0296	R\$	50.000,00
3.3.90.36 – 13.392.0227.2.242 - 05.100.0295	R\$	84.000,00
3.3.90.36 – 13.392.0227.2.242 - 05.100.0296	R\$	218.000,00
3.3.90.39 – 13.392.0227.2.242 - 05.100.0295	R\$	336.000,00
3.3.90.39 – 13.392.0227.2.242 - 05.100.0296	R\$	860.000,00
3.3.90.39 – 13.392.0227.2.242 - 05.100.0297	R\$	80.717,85
TOTAL	R\$	1.628.717,85

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

Artigo 43, § 1º, inciso II, Lei Federal nº 4.320/1964 R\$ **1.628.717,85**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, no valor de R\$4.090.783,67 (quatro milhões e noventa mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), destinado à repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão Municipal, elencados na Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024, com recurso estadual, conforme segue:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08 / ABRIL / 2024

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247...(02.000.0000)	R\$	4.002.147,84
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247...(02.000.0000)	R\$	88.635,83
TOTAL.....	R\$	4.090.783,67

Parágrafo único. O recurso indicado para a presente suplementação é o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

Artigo 43, § 1º, inciso II, Lei Federal nº 4.320/1964R\$ 4.090.783,67

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$770.066,00 (setecentos e setenta mil e sessenta e seis reais), destinado à ações de enfrentamento da epidemia de dengue no Município de Marília, considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 3.242, de 04 de março de 2024.

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16 – 10.301.0207.2.246...(05.000.0000)	R\$	166.710,14
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246...(05.000.0000)	R\$	116.990,75
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247...(05.000.0000)	R\$	174.930,35
3.3.50.85 – 10.302.0207.2.247...(05.000.0000)	R\$	116.160,00
3.1.90.16 – 10.305.0207.2.250...(05.000.0000)	R\$	55.274,76
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250...(05.000.0000)	R\$	140.000,00
TOTAL.....	R\$	770.066,00

Parágrafo único. Informamos que o recurso indicado para a presente suplementação é o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

Artigo 43, § 1º, inciso II, Lei Federal nº 4.320/1964R\$ 770.066,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I - A promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - A promover as alterações necessárias na Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 8 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa autorizar o poder executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, com recurso federal, destinado a apoio financeiro para ações direcionadas ao setor cultural e para ações de enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município, bem como, com recurso estadual, as despesas referentes a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão do Município e dá outras providências.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08 / ABRIL / 2024

O crédito de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 1.628.717,85, com recurso federal, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, será destinado ao apoio financeiro de ações culturais.

Trata-se de recurso proveniente da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB no ano de 2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será executada de forma descentralizada, por meio de repasses de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamentos divulgado pelo Ministério da Cultura.

Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados.

As ações executadas por meio da referida Lei são executadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto em seu parágrafo único do art. 1º, bem como no artigo 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos.

O crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R\$ 4.090.783,67, com recursos estadual, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, será destinado para repasse aos prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão Municipal, elencados na Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024.

Essa Resolução estabelece os valores a serem transferidos ao Município de Marília, referente à Tabela SUS Paulista da produção da competência janeiro/2024, evidenciando a efetivação dos repasses estaduais para execução dos serviços de saúde do nosso município.

A solicitação de suplementação orçamentária vem atender às necessidades conforme segue:

- 1- Natureza de despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, contempla valores para repasses a entidades do terceiro setor referentes a serviços prestados com procedimentos contemplados na Tabela SUS Paulista.
- 2- Natureza de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, contempla valores para pagamento aos prestadores contratados referentes a serviços prestados com procedimentos contemplados na Tabela SUS Paulista.

O crédito que trata o artigo 3º, no valor de R\$ 770.066,00, com recurso federal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, será destinado a ações de enfrentamento da epidemia de dengue no Município.

Considerando as publicações das Portarias GM/MS nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.242, de 04 de março de 2024 que estabelecem os valores que serão transferidos ao Município de Marília, referente aos recursos de incremento emergencial para enfrentamento da epidemia de dengue no Município.

A solicitação de suplementação orçamentária vem atender às necessidades conforme segue:

- 1- Natureza de despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil contemplam valores para pagamento de horas extras a serem realizadas para ampliação do horário de atendimento de unidades dos pacientes com dengue e para realização de ações de bloqueio e nebulização no enfrentamento da epidemia de dengue.
- 2- Natureza de despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica contemplam valores para contratação de leitos para atendimentos a pacientes com dengue, bem como para exames laboratoriais para usuários com suspeita de dengue.
- 3- Natureza de despesa 3.3.50.85 - Contrato de Gestão contemplam valores para contratação de serviços médicos com a finalidade de ampliar o atendimento nas unidades dos pacientes com dengue.
- 4- Natureza de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica contemplam valores para aquisição de insumos e medicamentos utilizados nas ações de hidratação dos pacientes com dengue e para contratação de serviços para

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08 / ABRIL / 2024

intensificação nas ações de fiscalização da presença de criadouros em imóveis fechados.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

Processo: Projeto de Lei nº 47/2024, da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, com recurso federal, destinado a apoio financeiro para ações direcionadas ao setor cultural e para ações de enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município, bem como, com recurso estadual, as despesas referentes a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão do Município e dá outras providências.

O Projeto de Lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, com recurso federal, destinado a apoio financeiro para ações direcionadas ao setor cultural e para ações de enfrentamento da Epidemia de Dengue no Município, bem como, com recurso estadual, as despesas referentes a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão do Município e dá outras providências.

Esclarece o Executivo que o crédito adicional abordado no Art. 1º trata-se de recurso proveniente da Lei Federal nº 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, uma parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, com a intenção de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício e universalização do acesso à cultura.

O crédito estadual referido no Art. 2º será destinado aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS sob gestão municipal, nos termos da Resolução SS nº 60/2024.

Por fim, o crédito federal tratado no Art. 3º refere-se ao incremento emergencial para enfrentamento da epidemia de dengue no Município e visa atender necessidades como a contratação de leitos para atendimentos a pacientes acometidos pela doença, exames laboratoriais, contratação de serviços médicos para ampliação de atendimento e aquisição de insumos e medicamentos, entre outros, nos termos das Portarias GM/MS nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.242, de 04 de março de 2024.

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, matéria orçamentária, bem como a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, é iniciativa exclusiva do Prefeito.

Legislação maior ainda define que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que também se aplica para abertura de créditos. Esta situação é muito bem observada pelo Executivo.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marília.

=====